

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO -
CTASP**

PROJETO DE LEI Nº 2203 DE 2011
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre servidores do Instituto Nacional de Meteorologia, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Agência Brasileira de Inteligência, da Comissão de Valores Mobiliários, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Correção das tabelas dos anexos XXI e XXIII, do PL 2.203.2011 em 1% (um por cento).

JUSTIFICAÇÃO

O Termo de Acordo n. 4/2011 de 26 de agosto 2011, assinado entre o Governo Federal e entidades Representativas dos Docentes das Carreiras de Magistério Superior e Ensino Básico Técnico e Tecnológico previu um acréscimo de 4% sobre o vencimento básico, considerado a GEDBT incorporada, e sobre a retribuição por titulação no caso de Ensino Básico. No mesmo sentido o Termo de Acordo supracitado prevê o acréscimo de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento básico, considerando a GEMAS incorporada, e sobre a Retribuição por titulação para o Magistério Superior.

O MPOG já reconheceu através o Ofício Circular n. 07/2011/SRH/MP de 19 de setembro de 2011 o erro no envio das respectivas tabelas. Comprometendo enviar correção do PL 2203/2011 para dar cumprimento a íntegra do Termo de Acordo n.4/2011.

Sala das Comissões, de outubro de 2011.

Gorete Pereira
Deputada Federal – PR/CE